

## DECLARAÇÃO PERIÓDICA



						VALOR	RACRESCENTADO	
IDENTIFICAÇÃO								
Do Sujeito Passivo		de Identificação		Localizaçã	io da	sede		
5	4 9 9	Fiscal 4 9 7 4	7 CONTINENTE	X	s	MADEIRA		
G2 Da Declaração			s em espaço diferente do	da sede	0	Declaração Recapitulat		
Ano Periodo Declarativo Prazo da declara		(Dec. Lei n.º 347/85 de 23/08)				(Alines I) do n.*1 do art.*29.*do CNA e n.*1 do art.*30.*do RITI)		
2 0 1 8 06T Dentro do p		CONTIN	ENTE AÇORES MAD	DEIRA		Assinale se no período d declaração recapitulativa	le referência apresentou alguma I	
05		INEXI	STÊNCIA DE OPERAÇÕES	s	+			
SE NO PERÍODO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES ATIVAS NEM PASSIVAS QUE DEVAM CONSTAR DO QUADRO 06, ASSINALE ESTE QUADRO								
06 APURAM	ENTO DO III	IPOSTO RESPEI	TANTE AO PERÍODO A Q	UE A DECL	ARAÇ	ÇÃO SE REFERE		
EFETUOU OPERAÇÕES DESTA NATUREZA ? (valores inc	luidos nos camp	os 1, 5, 3 ou 9)	Em que, na qualidade de adquirente, A que se referem as alineas a), b) e o A que se referem as alineas () e g) do	do artigo 42.º do	CIVA	SIM sa) eb) don*2 doart*4* doCNA NÃO	(Preencha também o Quadro 06-A)	
1 - TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO		BASE TRI	BUTÁVEL	2		IMPOSTO A FAV	VOR DO ESTADO	
A taxa reduzida     ATENÇÃO     Estes campos são controla-	1		0, 00			2	0, 00	
A taxa intermédia que os valores a inscre-	E		0, 00			[6]	0, 00	
1 3 % ver devem corresponder rigorosamente aos que resultam da aplicação das	5		3, 33			6	3, 33	
2 3 % respetivas taxas.	3		233, 06			4	0, 00	
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços	1000000							
Isentas mencionadas nas declarações recapitulativas	7		0, 00					
ou não tributadas Operações que conferem direito à dedução	8		0, 00					
Operações que não conferem direito à dedução	9		0, 00	N DO	ę			
				FAVO	PASSE			
2 - AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPE- RAÇÕES ASSIMILADAS	10 10	12+14+15)	0, 00	MPOSTO A FAVOR DO	SUJEITO PASSIVO	TOTAL (11 = 13)	0, 00	
Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12		0, 00	M P	DS.	13	0, 00	
Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14		0, 00					
Abrangidas pelos n.*s 3, 4 e 5 do artigo 22.* do RITI	15		0, 00					
3 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFETUADAS POR SUJEI TOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS MEMBROS, CU JO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE			0, 00			17	0, 00	
4 - IMPORTAÇÕES DE BENS CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDA DO PELO DECLARANTE [n.º 8 do art.º 27.º do CIVA]	18		0, 00	1	Ļ	19	0, 00	
5 - IMPOSTO DEDUTÍVEL  • Ativos não correntes (Imobilizado)		20	4. 12	29, 34				
Inventários (Existências)		200						
A taxa reduzida 6 %		21	4	43, 30				
• Á taxa intermédia 13 %		23		0, 00				
A taxa normal 2 3 %	팾	22		50, 15				
Outros bens e serviços	BEUTA	24	2. 90	00, 92				
6 - REGULARIZAÇÕES MENSAIS, TRIMESTRAIS E ANUAIS	BASE TRRUTAVE	40		0, 00		41	0, 00	
7 - EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR (Campo 98 de Declaração anterior - n.º 4 co art.º 22.º)		61		0, 00				
8 - ANEXO - (ver Quadre 01)		65		0, 00		66	0, 00	
9 - ANEXO - (ver Quadro 03)		67		0, 00		68	0, 00	
TOTAL DA BASE TRIBUTÂVEL (1-5-3++10+16+18) 90 233, 06		TOTAL DO IMPOS	TO A FAVOR DO SIJEITO PASSIVO (2 8. 923,			TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO E	ESTADO (2+6+4+11+17++68) 0, 00	
IMPOSTO A ENTREGAR AD ESTADO 0, 00				⇒ (	92	- 91)		
CRÉDITO DE IMPOSTO A RECUPERAR  94 8. 923, 71	91 – 92)	SOLICITO REEMBOLS EXCESSO A REPORTA				respetivo valor em declaraçõe REPORTAR», salvo comunicaç de indeferimento de reembolso)	iso veda a possibilidade de utilizar o is seguintes como «EXCESSO A ão em contrário da DSR (situações la declaração do período seguinte.	